



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.



CONTRATO Nº. 037/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018
PREGÃO Nº 059/2018

Via - Jurídico
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO COM COBERTURA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, 1º Andar, Maranguape I, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada por seus diretores, o Sr. **José Rivaldo Leite da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 15.407.073 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07, residente e domiciliado na cidade de, São Paulo/SP, o Sr. **Lene Araújo de Lima**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 20.537.948 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80, residente e domiciliado na cidade de, São Paulo/SP e por seu bastante procuradores, **Emerson Pinheiro Valentim**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 26.205.397-4 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.684.738-23; **Eduardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 2.956.567-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.080.959-62; **Neide Oliveira Souza**, brasileira, solteira, securitária, portador da Cédula de Identidade nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.408.598-51; **Roque Antônio Trondi Junior**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 28.543.236 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.150.918-73; **Roberto de Souza Dias**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 18.304.552-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.838.468-83; **Renato Henrique Pinto Nascimento**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 36.641.713 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.649.998-48; **Luana Oliveira Cerri**, brasileira, divorciada, securitária, portador da Cédula de Identidade nº 26.857.887 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.973.488-10; **Eduardo Weber Neto**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 10.911.905-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.648.608-64; **Mauro José**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 12.959.422 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.287.378-60; **Angelo Augusto de Almeida**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista/PE CEP 53.401-441
Fone 3438-3636 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Identidade nº 2.142.418-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.762.208-55; **Lucia Moniz Liborio Serpejante**, brasileira, casada, securitária, portador da Cédula de Identidade nº 15.989.127 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.790.588-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº. 059/2018**, com homologação publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2018**, do dia 02/01/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total dos veículos integrantes da frota da Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, para o período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações técnicas exigidas e constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme solicitado no Ofício da Secretaria de Saúde de nº. 411/2019 – SAF/GAB/SMS de 26 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 preço unitário do lote 02 é descrito conforme quadro abaixo retratado e o preço total dos bens corresponde à importância de **R\$ 13.391,00 (treze mil e trezentos e noventa e um reais)**.

LOTE 02									VALOR TOTAL
ITEM	VEÍCULO	COBERTURA	CLASSE BÔNUS	SEGURADOR ATUAL	RFC DANOS MATERIAIS	APP MORTE OU INVALIDEZ	Valor R\$ Franquia	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
1	MOTOCICLETA YAMAHA, Modelo: LANDER XTZ250; cor Branca; chassi: 9C6KG021080029654; ano de fabricação: 2008; ano modelo: 2008; Potência; motor 249 CL, combustível: GASOLINA. PLACA: PFL6159	Cobertura de Casco (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza) de no mínimo o Valor de Mercado Referenciado – 100% da	1	BB SEGUROS	100.000,00	50.000,00	5.283,00	389,30	389,30



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

		tabela FIPE							
2	VEICULO RENAULT/ MASTER RONTAN; cor Branca; chassi: 93YADCUH6AJ448310; ano de fabricação: 2010; ano modelo: 2010; Potência; motor 114 CAVALOS, combustível: DIESEL. PLACA: PFK5858.		1	BB SEGUROS	100.000,00	50.000,00	3.988,50	1.256,90	1.256,90
3	VEICULO RENAULT/ MASTER, cor Branco; chassi: 93YADC1H6DJ274373; ano de fabricação: 2012; ano modelo: 2013; Potência; motor 114 CAVALOS combustível: DIESEL.		1	BB SEGUROS	100.000,00	50.000,00	3.988,50	1.051,90	1.051,90
4	VEÍCULO RENAULT/ MASTER, cor Branco; chassi: 93YADC1H6DJ274374; ano de fabricação: 2012; ano modelo: 2013; Potência; motor 114 CAVALOS combustível: DIESEL. PLACA: PGD1222		1	BB SEGUROS	100.000,00	50.000,00	2.644,50	1.051,90	1.051,90
5	VEICULO CITROEN JUMPER, cor Branco; chassi: 935ZCWMNCE2139 655; ano de fabricação: 2014; ano modelo: 2014; Potência; motor 127 CAVALOS combustível: DIESEL. PLACA: PEC4070		1	BB SEGUROS	100.000,00	50.000,00	1.603,50	1.476,70	1.476,70
6	VEICULO CHEVROLET/ S10, Modelo:CHEVROLE T/S10 LS cor prata ; chassi: 9BG148DK0FC4149 60; ano de fabricação: 2014; ano modelo: 2015; Potência; motor 200 CAVALOS		1	BB SEGUROS	100.000,00	50.000,00	14.419,50	1.269,90	1.269,90

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista/PE CEP 53.401-441
Fone 3438-3636 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





	combustível: DIESEL. PLACA: PGY0352								
7	VEICULO CHEVROLET/ S10, Modelo: CHEVROLE T/S10 LS cor prata ; chassi: 9BG148DK0FC4148 95; ano de fabricação: 2014; ano modelo: 2015; Potência; motor 200 CAVALOS combustível: DIESEL. PLACA: PGY0492	1	BB SEGUROS	100.000,00	50.000,00	14.419,50	1.269,90	1.269,90	
8	VEICULO L200 TRITON SPTGL, cor branca; chassi: 93KLJKL1TKCJ129 83; ano de fabricação: 2018; ano modelo: 2019; Potência; motor 190 CAVALOS combustível: DIESEL. PLACA: PCQ 2958	NOVO	X	100.000,00	50.000,00	14.419,50	1.953,30	1.953,30	
9	VEICULO FORD/KAS S.1.0 HA C, cor branca; chassi: 9BFZH55L0K82087 62; ano de fabricação: 2018; ano modelo: 2019; Potência; motor 85 CAVALOS combustível: FLEX. PLACA:PDA 4839	NOVO	X	100.000,00	50.000,00	8.644,50	917,80	917,80	
10	VEICULO FORD/KAS S.1.0 HA C, cor branca; chassi: 9BFZH55L9K82247 65; ano de fabricação: 2018; ano modelo: 2019; Potência; motor 85 CAVALOS combustível: FLEX. PLACA:PDA 6869	NOVO	X	100.000,00	50.000,00	8.776,50	917,80	917,80	
11	VEICULO FORD/KAS S.1.0 HA C, cor branca; chassi: 9BFZH55L9K82247 60; ano de fabricação: 2018; ano modelo: 2019;	NOVO	X	100.000,00	50.000,00	8.776,50	917,80	917,80	



	Potência; motor 85 CAVALOS combustível: FLEX PLACA:PDA 7039								
12	VEICULO FORD/KAS S.1.0 HA C, cor branca; chassi: 9BFZH55L9K82247 59; ano de fabricação: 2018; ano modelo: 2019; Potência; motor CAVALOS combustível: DIESEL. PLACA:PDA 7059	NOVO	X	100.000,00	50.000,00	13.986,00	917,80		917,80
Valor Total do Lote 02 – R\$ 13.391,00 (treze mil e trezentos e noventa e um reais).									

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 13.391,00 (treze mil e trezentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 A contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto;
- 4.2 O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo das apólices;
- 4.3 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.4 A despesa com a aquisição do objeto deste certame, mediante emissão de **Notas de Empenho**, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes Fundo Municipal de Assistência Social	
Nota de Empenho nº 000000471 Atividade: 8502 – Gestão administrativa das ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Valor empenhado R\$ 8.164,30 (oito mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos)	Nota de Empenho nº 000000472 Atividade: 4515 – Manutenção e Qualificação do Serviço de Atendimento Móvel Elemento: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Valor empenhado R\$ 5.226,70 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
Total Empenhado: R\$ 13.391,00 (treze mil e trezentos e noventa e um reais)	

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo com suas devidas especificações, devendo a entrega das mesmas ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de

Recebimento da Nota de Empenho pela seguradora, na sede da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, no seguinte endereço:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	RESPONSÁVEL	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde;	Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, Paulista/PE.	08:00 às 14:00 horas	Superintendente de Manutenção e Transporte – Silvio José – Mat. 37470	(81) 99942-1159 3433-0754

5.2 As apólices de seguro deverão conter, impreterivelmente, a descrição das coberturas com os valores, bem como, a classe de bônus e a franquia aplicável;

5.3 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do pedido expresso pela Secretaria;

5.4 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

6.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão nº 059/2018** realizado com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.666/93.

6.2 A aquisição das apólices foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 126/2018**.

6.3 O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 059/2018** para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 O período de vigência deste contrato será de 12(doze) **meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;

- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste objeto;
- h) À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, as apólices devolvidas pelo **CONTRATANTE** que não tiverem atendido às exigências do Edital do **Pregão nº 059/2018**, ou seja, com as características fornecidas pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista;
- d) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução e ou entrega do objeto do presente contrato;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 059/2018**.
- g) zelar pela plena adequação das apólices, garantindo as exigências do anexo I do Edital do **Pregão nº 059/2018**.
- h) as apólices terão cobertura de **12 (doze) meses**, de forma a garantir plena perfeição técnica, satisfazendo as especificações fornecidas pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista e os ditames do anexo I do Edital do **Pregão nº. 059/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

11.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- b) Obedecer às especificações constantes neste Edital;

- c) Responsabilizar-se pela entrega da apólice, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- d) Realizar a entrega da apólice dentro do prazo estipulado;
- e) O retardamento na entrega das apólices, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- h) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução das apólices, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens;
- i) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- j) É vedada execução dos serviços por empresas de corretagem. (Acórdão nº 600/2015 – TCU).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 12.1.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.
- 12.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 13.1.2 Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista, representando o **CONTRATANTE**.
- 13.1.3 O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das apólices, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 13.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.1.5 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

15.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

16.2 O CONTRATO poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;



II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão de que trata o item 16.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

17.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da Contratante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão nº 059/2018**, cuja realização decorre de solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, constante do **Processo Licitatório Nº 1262018**

18.2 São partes integrantes deste contrato o Edital do **Pregão nº 059/2018**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o ofício 411/2019 – SAF/GAB/SMS e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

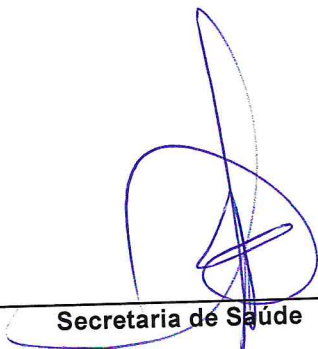
20.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

Paulista/PE, 26 de março de 2019.

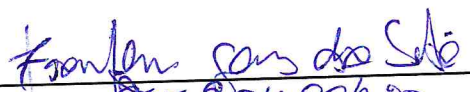

Secretaria de Saúde

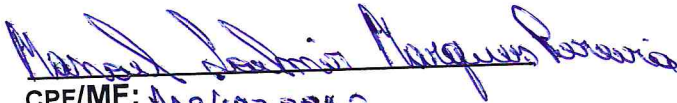

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 25.513.390-6
CPF: 205.408.568-51

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

Testemunhas:


CPF/MF: 033.824.294-20


CPF/MF: 123.456.789-30





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

EXTRATO DO CONTRATO 037/2019

CONTRATO Nº. 037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018

PORTARIA DA CPL: 020/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior,

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Serviços De Seguro Total Automotivo Com Cobertura De Veículos Novos E Usados Pertencentes À Frota Da Secretaria De Saúde Do Município Do Paulista

VALOR TOTAL: R \$ 13.391,00 (treze mil e trezentos e noventa e um reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Nota de Empenho nº 000000471

Atividade: 8502 – Gestão administrativa das ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor empenhado R\$ 8.164,30 (oito mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

Nota de Empenho nº 000000472

Atividade: 4515 – Manutenção e Qualificação do Serviço de Atendimento Móvel

Elemento: 3390.39 – Outros serviços de Terceiros

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor empenhado R\$ 5.226,70 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 26/03/2019

Paulista/PE, 26 de março de 2019.

Fabiana Damo Bernart

Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária Municipal de Saúde através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____, Matrícula: _____.

Fabiana Damo Bernart

Secretária

Ciente: Servidor/Fiscal

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista/PE CEP 53.401-441
Fone 3438-3636 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 31/05/2019, D.O.U: ____/____/____, D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista/PE CEP 53.401-441.
Fone 3438-3636 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001717





Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000472

Data: 26/03/2019

Anexo: 0

Valor:

5.226,70

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 302 2904 APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Nº da Ficha: 438 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op. Esp.: 4515 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE L
Elem. Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç.: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 053 SEGUROS EM GERAL

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 5145 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, SN

Bairro: SAO PAULO

Cidade: SAO PAULO

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO C/ COBERTURA DE VEICULOS NOVOS E USADOS PERTENCENTES AS FROTAS DA SEC SAÚDE PERÍODO 12 MESES CONFORME CI Nº 047/19-TRANSPORTE, OF. 852/19 DA SECAD, PROC 126/18, PREGÃO ELET. 059/18 (CONFEÇÃO DE CONTRATO).

YAMAHA LANDER PFL6159 R\$389,30

RENAULT MASTER PFK 5858 R\$ 1.256,90

RENAULT MASTER PGD 1302 R\$ 1.051,90

RENAULT MASTER PGD 1222 R\$ 1.051,90

CITROEN JUMPER PEC4070 R\$ 1.476,70

TOTAL R\$ 5.226,70

SubAções

Saldo Ant. Orç.

7.215,24

Valor Empenhado

5.226,70

Saldo Atual

1.988,54

Jessica Gonçalves Costa

Agente Orçamentário Mat. 39.646

Clara Rodrigues de Freitas
Secretária Executiva de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37426



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000471

Data: 26/03/2019

Anexo: 0

Valor:

8.164,30

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 122 3008 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS E DO CONTROLE SOCIAL
Nº da Ficha: 501 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op. Esp: 8502 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 053 SEGUROS EM GERAL

Fonte de Recurso (TCE) 10- Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 5145 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, SN

Bairro: SAO PAULO

CEP: 00.000-000

Cidade:

SAO PAULO

Fone: 0000000000

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

C/C:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

Aq.

Histórico:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO C/ COBERTURA DE VEICULOS NOVOS E USADOS PERTENCENTES AS FROTAS DA SEC SAÚDE PERÍODO 12 MESES CONFORME CI Nº 047/19-TRANSPORTE, OF. 852/19 DA SECAD, PROC 126/18, PREGÃO ELET. 059/18.(CONFEÇÃO DE CONTRATO).

S10 PGY 0352 R\$1.269,90

S10 PGY 0492 R\$ 1.269,90

L200 PCQ 2958 R\$ 1.953,30

KA PDA 4839 R\$ 917,80

KA PDA 6869 R\$ 917,80

KA PDA 7039 R\$ 917,80

KA PDA 7059 R\$ 917,80

TOTAL R\$ 8.164,30

SubAções

Saldo Ant. Orç.

12.844,22

Valor Empenhado

8.164,30

Saldo Atual

4.679,

Jessica Gonçalves Costa

Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas
Secretaria Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37426



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000472

Data: 26/03/2019

Anexo: 0

Valor:

5.226,70

Órgão: 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orç. 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Gestora: 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10 302

2904

APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Nº da Ficha: 438

Modalidade: 2-Global

Proj/Ativ/Op. Esp: 4515

MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE L

Elem. Despesa 3390.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 12110000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

SubElem. Emp.: 053

SEGUROS EM GERAL

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 5145 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, SN

Bairro: SAO PAULO

Cidade: SAO PAULO

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

C/C:

Aq.

Histórico:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO C/ COBERTURA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS PERTENCENTES AS FROTAS DA SEC SAÚDE PERÍODO 12 MESES CONFORME CL Nº 047/19-TRANSPORTE, OF. 852/19 DA SECAD, PROC 118/18, PREGÃO ELET. 059/18 (CONFEÇÃO DE CONTRATO).

YAMAHA LANDER PFL6159 R\$389,30

RENAULT MASTER PFK 5858 R\$ 1.256,90

RENAULT MASTER PGD 1302 R\$ 1.051,90

RENAULT MASTER PGD 1222 R\$ 1.051,90

CITROEN JUMPER. PEC4070 R\$ 1.476,70

TOTAL R\$ 5.226,70

SubAções

Saldo Ant. Orç.

7.215,24

Valor Empenhado

5.226,70

Saldo Atual

1.988,54

GUILHERME CARVALHO

Diretor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

Mat. 38801

Jessica Gonçalves Costa

Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas

Secretária Executiva de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

Mat. 37426

72



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000471

Data: 26/03/2019

Anexo: 0

Valor:

8.164,30

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 122 3008 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS E DO CONTROLE SOCIAL
Nº da Ficha: 501 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 8502 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 053 SEGUROS EM GERAL
Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 5145 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: AVENIDA RIO BRANCO, SN

Bairro: SAO PAULO

Cidade: SAO PAULO

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO C/ COBERTURA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS PERTENCENTES AS FROTAS DA SEC SAÚDE PERÍODO 12 MESES CONFORME CI Nº 047/19-TRANSPORTE, OF. 852/19 DA SECAD, PROC 118/18, PREGÃO ELET. 059/18.(CONFEÇÃO DE CONTRATO). S10 PGY 0352 R\$1.269,90 S10 PGY 0492 R\$ 1.269,90 L200 PCQ 2958 R\$ 1.953,30 KA PDA 4839 R\$ 917,80 KA PDA 6869 R\$ 917,80 KA PDA 7039 R\$ 917,80 KA PDA 7059 R\$ 917,80 TOTAL R\$ 8.164,30				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	9.344,22	Valor Empenhado	8.164,30	Saldo Atual	1.179,92
 GUILHERME CARVALHO Diretor Financeiro PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 38801 Jessica Gonçalves Costa Agente Orçamentário		 Maria Clara Rodrigues de Freitas Secretária Executiva de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37426			